

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/SRP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

<http://www.canaadascarajas.gov.br>

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.canaadascarajas.gov.br>, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail – (cplsaecanaa@gmail.com). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Canaã dos Carajás – PA, ____ de _____ de _____.

**Oséias Lima da Fonseca
Pregoeiro
Portaria nº 002/2017-SAAE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017/SRP

EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 002/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **Preço por Lote**, com objetivo de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme especificações constantes no anexo I.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, situada a Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II.

DIA: 22 de Maio de 2017.

HORÁRIO: 09H00 (NOVE HORAS)

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás.
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, nas seguintes formas:
 - 4.1 E-mail – através do e-mail cplsaecanaa@gmail.com;
 - 4.2 Por escrito – sendo protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações e Contratos;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.6 Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013 – Regulamenta a modalidade Pregão;
- 6.7 Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.8 Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante – o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme especificações constantes no Anexo I.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - 10.3 Tenham tido sua falência declarada.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
 - 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na sala da CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no horário de 08h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, no endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal;
 - 11.2 Pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás www.canaadoscaraajas.gov.br, ou ainda;
 - 11.3 Mediante solicitação através do e-mail cplsaaecanaa@gmail.com.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
 - 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação,

em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
 - 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
 - 14.6 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
 - 15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá o pregoeiro ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 18.5 - Encaminhar a autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
 - 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

- 19.4 Promover a celebração do(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 **Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios

onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
 - c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
 - d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
 - e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item 56 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 010/2017/SRP SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
--

PREGÃO Nº. 010/2017/SRP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4 Cotar os preços unitários do item, conforme estabelecem as Condições 33 a 38;
 - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 43;
 - 31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características do objeto cotado;
 - 31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço unitário da proposta, se faltar;
 - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada item, expresso por extenso e algarismos, o preço unitário e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor por item da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
 - 33.2 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
34. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para

mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. O fornecimento do objeto oriundo desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contatos a partir da emissão da ordem de compras, devendo a entrega ser efetuada no almoxarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situado na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, em dias uteis no horário de 07h00min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

44.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I-A.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

47.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos itens cotados, quando necessário;

48.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por lote dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por lote.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 Será considerada como mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço por lote, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

53. Aceita a proposta de menor preço por lote, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

54. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por lote, no sentido de que seja obtido melhor preço:

54.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação do objeto;

54.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por lote, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

54.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por lote;

54.4 Se a licitante detentora do menor preço por lote desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

55. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

55.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição do preço, em compatibilidade com o lance final ofertado.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E APLICABILIDADE DO DECRETO N.º 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015:

56. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos deste Edital.

56.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

56.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

56.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências contidas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

56.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

56.5 Reserva-se cota no percentual de 20% (vinte por cento) destinada à contratação do objeto por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

56.6 O disposto no item anterior não impede a contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

56.7 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

56.8 Sendo vencedora a mesma empresa no tocante a cota reservada e à principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

56.9 Terão prioridade na contratação as cotas reservadas, salvo os casos em que a cota reservada apresentar-se insuficiente ou inadequada à demanda desta autarquia;

56.10 Exime-se esta Autarquia de aplicar as vantagens estabelecidas nos itens 56.5 a 56.9 quando a adoção dos dispositivos representar ameaça de prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

57.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada e Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)

com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

57.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

57.2.1 - A microempresa empresa de pequeno porte, que atender ao item "29.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item "57.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

57.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

57.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item "57.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

57.2.4 - O benefício de que trata o item "57.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

57.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "57.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "57.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "112" a "113" deste Edital.

57.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

- a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;
- a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

- l) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão

Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório, que comprove(m) o fornecimento do objeto compatível com o licitado, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

57.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

B. (1.1) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o

direito de efetuar os cálculos;

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

58. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

58.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

58.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

59. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

59.1 Os documentos previstos nas Condições 57 e 58 poderão ser autenticados a partir do original, até às 11h30min do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

59.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

59.3 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

60. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

61. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

61.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

62. Trata-se de licitação do **Tipo Menor Preço por Lote**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

63. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

63.1 Julgamento das propostas;

63.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

63.3 Outros atos e procedimentos.

64. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

65. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

66. O recurso será recebido por memorial escrito dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, devidamente protocolado na Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário de funcionamento aberto ao público, de 08H00 às 11h30, no endereço subscrito no rodapé deste instrumento convocatório e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

66.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

66.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II;

67. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

68. Caso seja acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

69. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

70. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

71. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

71.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

72. O fornecimento do serviço correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

72.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

73. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE é parte integrante deste Edital - **Anexo V**.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
77. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.
78. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 78.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

79. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
80. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo VI.
- 80.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
82. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.
83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
86. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei,

mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

87. Caberá a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

- 87.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do SAAE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 87.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 87.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 87.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento do objeto efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 87.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

88. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução das condições descritas neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 88.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 88.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 88.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 88.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 88.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço, objeto deste Pregão;
- 88.6 À licitante vencedora caberá a manutenção preventiva e corretiva do objeto deste certame, sendo responsável por todos os custos inerentes à reparos, consertos, troca de peças que se fizerem necessárias, zelando pela continuidade da prestação do serviço que não poderá ficar paralisado por descaso da licitante em promover a manutenção necessária, devendo repor, de maneira imediata, o objeto danificado, por outro em perfeito funcionamento;
- 88.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 88.8 Substituir imediatamente o item que não atenda às especificações deste Edital;
- 88.9 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 88.10 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do serviço;

- 88.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

89. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 89.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

90. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

91. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 91.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SAAE durante a vigência do contrato;
- 91.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 91.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos bens, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor devidamente designado para tal, representando o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

93. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

94. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

95. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

96. Além do acompanhamento e da fiscalização do contrato oriundo deste certame, o servidor devidamente designado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

97. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do serviço e atividades correlatas, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

99. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste certame, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

100. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

101. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do SAAE.

101.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

102. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

103. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

- a. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

109. No interesse da Administração DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 109.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 109.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

111. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do SAAE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 111.1 Advertência;
- 111.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 111.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

112. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 112.1 Deixar de assinar o contrato;
- 112.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 112.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 112.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 112.5 Fizer declaração falsa;
- 112.6 Cometer fraude fiscal;
- 112.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 110 a 113.

115. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

116. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; ou

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

117. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

118. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

119. A rescisão do contrato poderá ser:

- 119.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 119.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- 119.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

120. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 120.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

121. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada por escrito e endereçada à Comissão de Licitação, situada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, Bairro Novo Horizonte II, devidamente protocolada neste setor, no horário de funcionamento aberto ao público, de 08H00 as 11H30, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 121.1 Não serão conhecidas as impugnações protocoladas em local diverso ao Setor da Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

122. Caberão ao pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento.

123. Quando acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

124. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

125. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

126. A licitante deverá arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto licitado.

127. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, Bairro Novo Horizonte II, das 08h00min às 11h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128. A critério da Administração poderá o presente pregão:
- 128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 128.2 Ser revogado, a juízo da Administração do SAAE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
 - 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - 129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
 - 129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO I – A		Planilha Descritiva;
ANEXO II	-	Projeto Básico;
ANEXO III	-	Modelo de Planilha de Formação de Preços;
ANEXO IV	-	Modelos de Declarações e demais documentos;
ANEXO IV – A		Declaração de Habilitação;
ANEXO IV – B		Declaração de Recebimento do Instrumento Convocatório;
ANEXO IV – C		Declaração de Superveniência;
ANEXO IV – D		Declaração que não emprega menor;
ANEXO IV – E		Declaração de Enquadramento como ME/EPP
ANEXO IV – F		Termo de Credenciamento
ANEXO V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	-	Minuta do Contrato.

DO FORO

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás – Pará, 10 de Maio de 2017.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria n. 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.853.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Versa a presente demanda acerca da iminente pretensão de aquisição de materiais hidráulicos (tubos e conexões) para esgoto, amparada por Registro de Preços, a qual permite a esta autarquia realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Como se sabe, a precariedade de condições adequadas de saneamento, nele inclusos o tratamento apropriado de esgoto, são caminhos abertos à proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas. Neste liame, a implantação de redes de esgotos mostra-se essencial para a saúde pública, na medida em que há uma diversidade de infecções que são transmitidas através de excretas humanas que, quando não são remanejadas ao seu devido destino, proliferam-se à população. A rede de esgotos implantada de maneira deficitária, pode contaminar desde a água destinada ao consumo próprio, como ao alimento, utensílios domésticos e ao o solo, uma vez moscas, baratas, roedores são hospedeiros e transportadores natos de diversas moléstias podendo causar até surtos epidêmicos de febre tifoide, cólera, disenterias, hepatite infecciosa e inúmeros casos de verminoses.

A ampliação da rede de saneamento justifica-se em razão da constante expansão comercial e populacional que acomete o Município de Canaã dos Carajás, de modo que a atual infraestrutura de saneamento não atende às necessidades que esse crescimento impõe e, em decorrência disto, o quantitativo de residências com acesso adequado à rede pública de água e esgoto é sobremaneira aquém do esperado.

Reforça-se que, em razão desse alargamento habitacional do município, grande parte dos esgotos tem sido despejados em fossas sépticas inapropriadas, e como já dito, isso fomenta a contaminação do solo e lençóis freáticos, o que torna a ampliação da rede de saneamento fator essencial para a comunidade, primordialmente, no que se refere à saúde pública. No alcance desta finalidade, qual seja de garantir à população o acesso a condições básicas de saneamento com qualidade, cotamos os itens objeto desde certame.

Nota-se que além do compromisso de ampliação da rede de saneamento, busca-se assegurar, através deste certame, a expansão e melhorias da rede de esgoto existente no município, incluindo o tratamento e coleta dos materiais e

resíduos, cabendo ao SAAE o constante gerenciamento das estações de tratamento de esgoto, mantendo custo destes serviços e garantindo qualidade para a população.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição, a fim de propiciar a expansão e melhoria da rede de esgoto do Município de Canaã dos Carajás - PA.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede do Serviço Autônomo De Agua e Esgoto De Canaã dos Carajás, localizada na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto De Canaã dos Carajás - PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

11.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a aquisição é de 10.935.385,59 (dez milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

17.2. O valor proposto foi obtido através de base de preço obtida através da pesquisa de mercado.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compras e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

ANEXO I - A

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE I – TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO BRANCO (COTA PRINCIPAL)				
SEQ.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE TOTAL	QTDE POR COTA	UNIDADE
1	Cap. de esgoto de 100 mm	200	160	UNIDADE
2	Cap. de esgoto de 200 mm	10	8	UNIDADE
3	Cap. de esgoto de 40 mm	20	16	UNIDADE
4	Cap. de esgoto de 50 mm	40	32	UNIDADE
5	Cap. de esgoto de 75 mm	10	8	UNIDADE
6	Cap. de esgoto de 85 mm	10	8	UNIDADE
7	Curva longa esgoto de 100 mm	100	80	UNIDADE
8	Joelho de 90° de esgoto de 100 mm	400	320	UNIDADE
9	Joelho de 90° de esgoto de 200 mm	10	8	UNIDADE
10	Joelho de 90° de esgoto de 40 mm	60	48	UNIDADE
11	Joelho de 90° de esgoto de 50 mm	60	48	UNIDADE
12	Joelho de 90° de esgoto de 75 mm	20	16	UNIDADE
13	Redução de esgoto de 100x50 mm	120	96	UNIDADE
14	TÊ esgoto com redução de 100x50 mm	100	80	UNIDADE
15	TÊ esgoto de 100 mm	120	96	UNIDADE
16	TÊ esgoto de 200 mm	10	8	UNIDADE
17	TÊ esgoto de 40 mm	40	32	UNIDADE
18	TÊ esgoto de 50 mm	40	32	UNIDADE
19	TÊ esgoto de 75 mm	20	16	UNIDADE
20	TÊ esgoto de 85 mm	20	16	UNIDADE
21	Tubo esgoto primário PBV de 100 mm	800	640	UNIDADE
22	Tubo esgoto primário PBV de 150 mm	100	80	UNIDADE
23	Tubo esgoto primário PBV de 200 mm	60	48	UNIDADE
24	Tubo esgoto primário PBV de 40 MM	200	160	UNIDADE
25	Tubo esgoto primário PBV de 50 MM	100	80	UNIDADE
26	Tubo esgoto primário PBV de 75 mm	80	64	UNIDADE
TOTAL DO LOTE R\$ 82.957,76 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais, e setenta e seis centavos)				

LOTE II – TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEL MARROM SEM ANEL (COTA PRINCIPAL)				
SEQ.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE TOTAL	QTDE POR COTA	UNIDADE
1	Adaptador sold. E “rosca de 20x½”	4.000	3.200	UNIDADE
2	Adaptador sold. E “rosca de 25x¾”	6.000	4.800	UNIDADE
3	Adaptador sold. E “rosca de 32x1”	400	320	UNIDADE
4	Adaptador sold. E “rosca de 40x1. ¾”	400	320	UNIDADE
5	Adaptador sold. E “rosca de 50x1. ½”	400	320	UNIDADE
6	Adaptador sold. E “rosca de 60x2”	600	480	UNIDADE
7	Adaptador sold. E “rosca de 75x2. ½”	200	160	UNIDADE
8	Adaptador sold. E “rosca de 85x3”	100	80	UNIDADE

9	Adaptador sold. E "rosca de 110x4"	100	80	UNIDADE
10	Adesivo para tubo 850 gramas	960	768	UNIDADE
11	Cap. sold. De 20 mm	2.000	1.600	UNIDADE
12	Cap. sold. De 25 mm	3.200	2.560	UNIDADE
13	Cap. sold. De 32 mm	800	640	UNIDADE
14	Cap. sold. De 40 mm	400	320	UNIDADE
15	Cap. sold. De 50 mm	900	720	UNIDADE
16	Cap. sold. De 60 mm	1.400	1.120	UNIDADE
17	Cap. sold. De 75 mm	80	64	UNIDADE
18	Cap. sold. De 85 mm	40	32	UNIDADE
19	Cap. sold. De 110 mm	50	40	UNIDADE
20	Curva sold. De 45° de 110 mm	30	24	UNIDADE
21	Curva sold. De 45° de 20 mm	80	64	UNIDADE
22	Curva sold. De 45° de 25 mm	80	64	UNIDADE
23	Curva sold. De 45° de 32 mm	80	64	UNIDADE
24	Curva sold. De 45° de 40 mm	80	64	UNIDADE
25	Curva sold. De 45° de 50 mm	80	64	UNIDADE
26	Curva sold. De 45° de 60 mm	80	64	UNIDADE
27	Curva sold. De 45° de 75 mm	40	32	UNIDADE
28	Curva sold. De 45° de 85 mm	40	32	UNIDADE
29	Curva sold. De 90° de 110 mm	160	128	UNIDADE
30	Curva sold. De 90° de 20 mm	60	48	UNIDADE
31	Curva sold. De 90° de 25 mm	60	48	UNIDADE
32	Curva sold. De 90° de 32 mm	40	32	UNIDADE
33	Curva sold. De 90° de 40 mm	60	48	UNIDADE
34	Curva sold. De 90° de 50 mm	160	128	UNIDADE
35	Curva sold. De 90° de 60 mm	160	128	UNIDADE
36	Curva sold. De 90° de 75 mm	30	24	UNIDADE
37	Curva sold. De 90° de 85 mm	80	64	UNIDADE
38	Flange "de 20x1/2"	40	32	UNIDADE
39	Flange "de 25x3/4"	40	32	UNIDADE
40	Flange "de 32x1"	28	22	UNIDADE
41	Flange "de 40x1/2"	30	24	UNIDADE
42	Flange "de 50x1/2"	20	16	UNIDADE
43	Flange "de 60x2"	12	10	UNIDADE
44	Flange "de 110x4"	20	16	UNIDADE
45	Joelho lr. de 20x1/2"mm	10.000	8.000	UNIDADE
46	Joelho lr. de 32x 3/4"mm	1.200	960	UNIDADE
47	Joelho lr. de 25x1/2"mm	7.000	5.600	UNIDADE
48	Joelho lr. de 25x 3/4"mm	15.000	12.000	UNIDADE
49	Joelho sold. De 110 mm	40	32	UNIDADE
50	Joelho sold. De 20 mm	17.000	13.600	UNIDADE
51	Joelho sold. De 25 mm	18.000	14.400	UNIDADE
52	Joelho sold. De 32 mm	1.300	1.040	UNIDADE
53	Joelho sold. De 40 mm	800	640	UNIDADE
54	Joelho sold. De 50 mm	2.800	2.240	UNIDADE
55	Joelho sold. De 60 mm	3.200	2.560	UNIDADE
56	Joelho sold. De 75 mm	40	32	UNIDADE
57	Joelho sold. De 85 mm	80	64	UNIDADE
58	Joelho sold. De 45° de 110 mm	20	16	UNIDADE
59	Joelho sold. De 45° de 20 mm	50	40	UNIDADE

60	Joelho sold. De 45° de 25 mm	50	40	UNIDADE
61	Joelho sold. De 45° de 32 mm	40	32	UNIDADE
62	Joelho sold. De 45° de 40 mm	50	40	UNIDADE
63	Joelho sold. De 45° de 50 mm	50	40	UNIDADE
64	Joelho sold. De 45° de 60 mm	50	40	UNIDADE
65	Joelho sold. De 45° de 75 mm	10	8	UNIDADE
66	Joelho sold. De 45° de 85 mm	20	16	UNIDADE
67	Luva de correr de 110 mm	140	112	UNIDADE
68	Luva de correr de 20 mm	80	64	UNIDADE
69	Luva de correr de 25 mm	100	80	UNIDADE
70	Luva de correr de 32 mm	60	48	UNIDADE
71	Luva de correr de 40 mm	120	96	UNIDADE
72	Luva de correr de 50 mm	800	640	UNIDADE
73	Luva de correr de 60 mm	600	480	UNIDADE
74	Luva de correr de 75 mm	40	32	UNIDADE
75	Luva de correr de 85 mm	40	32	UNIDADE
76	Luva de união sold. De 110 mm	40	32	UNIDADE
77	Luva de união sold. De 20 mm	30	24	UNIDADE
78	Luva de união sold. De 25 mm	30	24	UNIDADE
79	Luva de união sold. De 32 mm	30	24	UNIDADE
80	Luva de união sold. De 40 mm	20	16	UNIDADE
81	Luva de união sold. De 50 mm	80	64	UNIDADE
82	Luva de união sold. De 60 mm	150	120	UNIDADE
83	Luva de união sold. De 75 mm	20	16	UNIDADE
84	Luva de união sold. De 85 mm	40	32	UNIDADE
85	Luva lr. de 20x½"	3.600	2.880	UNIDADE
86	Luva lr. de 25x½"	4.000	3.200	UNIDADE
87	Luva lr. de 25x¾"	4.000	3.200	UNIDADE
88	Luva sold. De 110 mm	200	160	UNIDADE
89	Luva sold. De 20 mm	6.000	4.800	UNIDADE
90	Luva sold. De 25 mm	10.000	8.000	UNIDADE
91	Luva sold. De 32 mm	600	480	UNIDADE
92	Luva sold. De 40 mm	400	320	UNIDADE
93	Luva sold. De 50 mm	6.000	4.800	UNIDADE
94	Luva sold. De 60 mm	2.000	1.600	UNIDADE
95	Luva sold. De 75 mm	800	640	UNIDADE
96	Luva sold. De 85 mm	500	400	UNIDADE
97	Luva rosqueavel de PVC de 40 mm	50	40	UNIDADE
98	Luva rosqueavel de PVC de 50 mm	50	40	UNIDADE
99	Luva rosqueavel de PVC de 60 mm	50	40	UNIDADE
100	Nipel roscavel 1/2	100	80	UNIDADE
101	Redução de 110x60 mm	300	240	UNIDADE
102	Redução de 110x75 mm	40	32	UNIDADE
103	Redução de 110x85 mm	40	32	UNIDADE
104	Redução de 25x20 mm	4.000	3.200	UNIDADE
105	Redução de 32x20 mm	700	560	UNIDADE
106	Redução de 32x25 mm	700	560	UNIDADE
107	Redução de 40x20 mm	200	160	UNIDADE
108	Redução de 40x25 mm	200	160	UNIDADE
109	Redução de 40x32 mm	80	64	UNIDADE
110	Redução de 50x40 mm	200	160	UNIDADE

111	Redução de 50x25 mm	2.600	2.080	UNIDADE
112	Redução de 50x32 mm	600	480	UNIDADE
113	Redução de 60x25 mm	1.800	1.440	UNIDADE
114	Redução de 60x32 mm	400	320	UNIDADE
115	Redução de 60x40 mm	400	320	UNIDADE
116	Redução curta 60x50 mm	1.200	960	UNIDADE
117	Redução longa 60x50 mm	1.200	960	UNIDADE
118	Redução de 75x60 mm	80	64	UNIDADE
119	Redução de 75x50 mm	80	64	UNIDADE
120	Redução de 85 x75 mm	40	32	UNIDADE
121	Redução de 85 x60 mm	600	480	UNIDADE
122	Registro com rosca externa de corte de 20 mm	1.200	960	UNIDADE
123	Registro com rosca externa de corte de 25 mm	1.800	1.440	UNIDADE
124	Registro sold. De 110 mm	40	32	UNIDADE
125	Registro sold. De 20 mm	5.000	4.000	UNIDADE
126	Registro sold. De 25 mm	9.000	7.200	UNIDADE
127	Registro sold. De 32 mm	1.000	800	UNIDADE
128	Registro sold. De 40 mm	200	160	UNIDADE
129	Registro sold. De 50 mm	1.200	960	UNIDADE
130	Registro sold. De 60 mm	1.200	960	UNIDADE
131	Registro sold. De 75 mm	20	16	UNIDADE
132	Registro sold. De 85 mm	200	160	UNIDADE
133	TÊ sold. Com rosca de 20x $\frac{1}{2}$ "	100	80	UNIDADE
134	TÊ sold. Com rosca de 25x $\frac{1}{2}$ "	150	120	UNIDADE
135	TÊ sold. Com rosca de 25x $\frac{3}{4}$ "	200	160	UNIDADE
136	TÊ sold. Com rosca de 32x $\frac{3}{4}$ "	100	80	UNIDADE
137	TÊ sold. Com rosca de 40x $\frac{3}{4}$ "	60	48	UNIDADE
138	TÊ sold. De 110 mm	60	48	UNIDADE
139	TÊ sold. De 110x60 mm	250	200	UNIDADE
140	TÊ sold. De 110x75 mm	40	32	UNIDADE
141	TÊ sold. De 110x85 mm	40	32	UNIDADE
142	TÊ sold. De 60x50 mm	400	320	UNIDADE
143	TÊ sold. De 20 mm	800	640	UNIDADE
144	TÊ sold. De 32 mm	300	240	UNIDADE
145	TÊ sold. De 40 mm	300	240	UNIDADE
146	TÊ sold. De 50 mm	800	640	UNIDADE
147	TÊ sold. De 50x25 mm	1.200	960	UNIDADE
148	TÊ sold. De 60x25 mm	800	640	UNIDADE
149	TÊ sold. De 60 mm	1.200	960	UNIDADE
150	TÊ sold. de 75 mm	40	32	UNIDADE
151	TÊ sold. De 85 mm	60	48	UNIDADE
152	TÊ sold. De 85x60 mm	20	16	UNIDADE
153	TÊ sold. De 85x75 mm	20	16	UNIDADE
154	TÊ sold. De 25 mm	50	40	UNIDADE
155	Tubo sold. De 110 mm barra com 6 metros	1.200	960	UNIDADE
156	Tubo sold. De 20 mm barra com 6 metros	4.000	3.200	UNIDADE
157	Tubo sold. De 25 mm barra com 6 metros	10.000	8.000	UNIDADE
158	Tubo sold. De 32 mm barra com 6 metros	800	640	UNIDADE
159	Tubo sold. De 40 mm barra com 6 metros	400	320	UNIDADE
160	Tubo sold. De 50 mm barra com 6 metros	3.200	2.560	UNIDADE
161	Tubo sold. De 60 mm barra com 6 metros	3.200	2.560	UNIDADE

162	Tubo sold. De 75 mm barra com 6 metros	200	160	UNIDADE
163	Tubo sold. De 85 mm barra com 6 metros	200	160	UNIDADE
164	Tubo rosqueável de PVC de 40mm barra com 6 metros	20	16	UNIDADE
165	Tubo rosqueável de PVC de 50mm barra com 6 metros	50	40	UNIDADE
166	Tubo rosqueável de PVC de 60mm barra com 6 metros	100	80	UNIDADE
TOTAL DO LOTE R\$ 1.582.473,49 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)				

LOTE III – TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO OCRI (COTA PRINCIPAL)				
SEQ.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE TOTAL	QTDE POR COTA	UNIDADE
1	Adaptador tcc x esgoto de 100 mm	400	320	UNIDADE
2	Cap. coletor de esgoto de 100 mm	3.000	2.400	UNIDADE
3	Cap. coletor de esgoto de 150 mm	1.000	800	UNIDADE
4	Cap. coletor de esgoto de 200 mm	80	64	UNIDADE
5	Cap. coletor de esgoto de 250 mm	40	32	UNIDADE
6	Cap. coletor de esgoto de 300 mm	6	6	UNIDADE
7	Curva curta de 45° de esgoto de 100 mm	40	32	UNIDADE
8	Curva curta de 45° de esgoto de 200 mm	15	12	UNIDADE
9	Curva curta de 45° de esgoto de 250 mm	10	8	UNIDADE
10	Curva curta de 45° de esgoto de 300 mm	10	8	UNIDADE
11	Curva curta de 90° de PB 100 mm	5.000	4.000	UNIDADE
12	Curva longa de 90° de esgoto de 100 mm	400	320	UNIDADE
13	Curva longa de 90° de esgoto de 150 mm	500	400	UNIDADE
14	Curva longa de 90° de esgoto de 200 mm	40	32	UNIDADE
15	Curva longa de 90° de esgoto de 250 mm	40	32	UNIDADE
16	Curva longa de 90° de esgoto de 300 mm	20	16	UNIDADE
17	Joelho de 45° de esgoto de 100 mm	200	160	UNIDADE
18	Joelho de 45° de esgoto de 150 mm	100	80	UNIDADE
19	Joelho de 45° de esgoto de 200 mm	10	8	UNIDADE
20	Joelho de 45° de esgoto de 250 mm	4	4	UNIDADE
21	Joelho de 45° de esgoto de 300 mm	4	4	UNIDADE
22	Junção Simples 45° de 100x100 mm	50	40	UNIDADE
23	Junção Simples 45° de 150x150 mm	50	40	UNIDADE
24	Luva de correr coletora de esgoto de 100 mm (COM ANEL)	1.000	800	UNIDADE
25	Luva de correr coletora de esgoto de 150 mm (COM ANEL)	400	320	UNIDADE
26	Luva de correr coletora de esgoto de 200 mm (COM ANEL)	40	32	UNIDADE
27	Luva de correr coletora de esgoto de 250 mm (COM ANEL)	20	16	UNIDADE
28	Luva de correr coletora de esgoto de 300 mm (COM ANEL)	6	6	UNIDADE
29	Redução coletora de esgoto de 150x100 mm	2.000	1.600	UNIDADE
30	Redução coletora de esgoto de 200x100 mm	80	64	UNIDADE
31	Redução coletora de esgoto de 200x150 mm	80	64	UNIDADE
32	Redução coletora de esgoto de 250x100 mm	40	32	UNIDADE
33	Redução coletora de esgoto de 250x150 mm	40	32	UNIDADE
34	Redução coletora de esgoto de 300x150 mm	4	4	UNIDADE
35	Selim coletor de esgoto de 90° 150x100 mm	7.000	5.600	UNIDADE
36	Selim compacto vinil Fort 200x100 mm	200	160	UNIDADE
37	Selim compacto vinil Fort 250x100 mm	200	160	UNIDADE
38	Selim compacto vinil Fort 300x100 mm	200	160	UNIDADE

39	Te coletor de esgoto de 150x150 mm	200	160	UNIDADE
40	Te coletor de esgoto de 200x200 mm	40	32	UNIDADE
41	Te coletor de esgoto de 250x250 mm	20	16	UNIDADE
42	Te coletor de esgoto de 300x300 mm	10	8	UNIDADE
43	Te redução de coletor de esgoto de 150x100 mm	80	64	UNIDADE
44	Te redução de coletor de esgoto de 200x100 mm	80	64	UNIDADE
45	Te redução de coletor de esgoto de 200x150 mm	60	48	UNIDADE
46	Te redução de coletor de esgoto de 250x100 mm	40	32	UNIDADE
47	Te redução de coletor de esgoto de 250x150 mm	20	16	UNIDADE
48	Te redução de coletor de esgoto de 300x100 mm	2	2	UNIDADE
49	Te redução de coletor de esgoto de 300x150 mm	2	2	UNIDADE
50	Tubo coletor de esgoto de 100 mm	1.500	1.200	UNIDADE
51	Tubo coletor de esgoto de 150 mm	12.000	9.600	UNIDADE
52	Tubo coletor de esgoto de 200 mm	3.000	2.400	UNIDADE
53	Tubo coletor de esgoto de 250 mm	3.000	2.400	UNIDADE
54	Tubo coletor de esgoto de 300 mm	1.500	1.200	UNIDADE
TOTAL DO LOTE R\$ 7.084.234,72 (sete milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)				

LOTE IV – TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO BRANCO (COTA RESERVADA)				
SEQ.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE TOTAL	QTDE POR COTA	UNIDADE
1	Cap. de esgoto de 100 mm	200	40	UNIDADE
2	Cap. de esgoto de 200 mm	10	2	UNIDADE
3	Cap. de esgoto de 40 mm	20	4	UNIDADE
4	Cap. de esgoto de 50 mm	40	8	UNIDADE
5	Cap. de esgoto de 75 mm	10	2	UNIDADE
6	Cap. de esgoto de 85 mm	10	2	UNIDADE
7	Curva longa esgoto de 100 mm	100	20	UNIDADE
8	Joelho de 90° de esgoto de 100 mm	400	80	UNIDADE
9	Joelho de 90° de esgoto de 200 mm	10	2	UNIDADE
10	Joelho de 90° de esgoto de 40 mm	60	12	UNIDADE
11	Joelho de 90° de esgoto de 50 mm	60	12	UNIDADE
12	Joelho de 90° de esgoto de 75 mm	20	4	UNIDADE
13	Redução de esgoto de 100x50 mm	120	24	UNIDADE
14	TÊ esgoto com redução de 100x50 mm	100	20	UNIDADE
15	TÊ esgoto de 100 mm	120	24	UNIDADE
16	TÊ esgoto de 200 mm	10	2	UNIDADE
17	TÊ esgoto de 40 mm	40	8	UNIDADE
18	TÊ esgoto de 50 mm	40	8	UNIDADE
19	TÊ esgoto de 75 mm	20	4	UNIDADE
20	TÊ esgoto de 85 mm	20	4	UNIDADE
21	Tubo esgoto primário PBV de 100 mm	800	160	UNIDADE
22	Tubo esgoto primário PBV de 150 mm	100	20	UNIDADE
23	Tubo esgoto primário PBV de 200 mm	60	12	UNIDADE
24	Tubo esgoto primário PBV de 40 MM	200	40	UNIDADE
25	Tubo esgoto primário PBV de 50 MM	100	20	UNIDADE
26	Tubo esgoto primário PBV de 75 mm	80	16	UNIDADE
TOTAL DO LOTE R\$ 20.739,44 (vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)				

LOTE V – TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEL MARROM SEM ANEL (COTA RESERVADA)				
SEQ.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE TOTAL	QTDE POR COTA	UNIDADE
1	Adaptador sold. E “rosca de 20x1/2”	4.000	800	UNIDADE
2	Adaptador sold. E “rosca de 25x3/4”	6.000	1.200	UNIDADE
3	Adaptador sold. E “rosca de 32x1”	400	80	UNIDADE
4	Adaptador sold. E “rosca de 40x1. 3/4”	400	80	UNIDADE
5	Adaptador sold. E “rosca de 50x1” . 1/2”	400	80	UNIDADE
6	Adaptador sold. E “rosca de 60x2”	600	120	UNIDADE
7	Adaptador sold. E “rosca de 75x2” . 1/2”	200	40	UNIDADE
8	Adaptador sold. E “rosca de 85x3”	100	20	UNIDADE
9	Adaptador sold. E “rosca de 110x4”	100	20	UNIDADE
10	Adesivo para tubo 850 gramas	960	192	UNIDADE
11	Cap. sold. De 20 mm	2.000	400	UNIDADE
12	Cap. sold. De 25 mm	3.200	640	UNIDADE
13	Cap. sold. De 32 mm	800	160	UNIDADE
14	Cap. sold. De 40 mm	400	80	UNIDADE
15	Cap. sold. De 50 mm	900	180	UNIDADE
16	Cap. sold. De 60 mm	1.400	280	UNIDADE
17	Cap. sold. De 75 mm	80	16	UNIDADE
18	Cap. sold. De 85 mm	40	8	UNIDADE
19	Cap. sold. De 110 mm	50	10	UNIDADE
20	Curva sold. De 45° de 110 mm	30	6	UNIDADE
21	Curva sold. De 45° de 20 mm	80	16	UNIDADE
22	Curva sold. De 45° de 25 mm	80	16	UNIDADE
23	Curva sold. De 45° de 32 mm	80	16	UNIDADE
24	Curva sold. De 45° de 40 mm	80	16	UNIDADE
25	Curva sold. De 45° de 50 mm	80	16	UNIDADE
26	Curva sold. De 45° de 60 mm	80	16	UNIDADE
27	Curva sold. De 45° de 75 mm	40	8	UNIDADE
28	Curva sold. De 45° de 85 mm	40	8	UNIDADE
29	Curva sold. De 90° de 110 mm	160	32	UNIDADE
30	Curva sold. De 90° de 20 mm	60	12	UNIDADE
31	Curva sold. De 90° de 25 mm	60	12	UNIDADE
32	Curva sold. De 90° de 32 mm	40	8	UNIDADE
33	Curva sold. De 90° de 40 mm	60	12	UNIDADE
34	Curva sold. De 90° de 50 mm	160	32	UNIDADE
35	Curva sold. De 90° de 60 mm	160	32	UNIDADE
36	Curva sold. De 90° de 75 mm	30	6	UNIDADE
37	Curva sold. De 90° de 85 mm	80	16	UNIDADE
38	Flange “de 20x1/2”	40	8	UNIDADE
39	Flange “de 25x3/4”	40	8	UNIDADE
40	Flange “de 32x1”	28	6	UNIDADE
41	Flange “de 40x1/2”	30	6	UNIDADE
42	Flange “de 50x1/2”	20	4	UNIDADE
43	Flange “de 60x2”	12	2	UNIDADE
44	Flange “de 110x4”	20	4	UNIDADE
45	Joelho lr. de 20x1/2”mm	10.000	2.000	UNIDADE

46	Joelho lr.de 32x 3/4"mm	1.200	240	UNIDADE
47	Joelho lr. de 25x1/2"mm	7.000	1.400	UNIDADE
48	Joelho lr. de 25x 3/4"mm	15.000	3.000	UNIDADE
49	Joelho sold. De 110 mm	40	8	UNIDADE
50	Joelho sold. De 20 mm	17.000	3.400	UNIDADE
51	Joelho sold. De 25 mm	18.000	3.600	UNIDADE
52	Joelho sold. De 32 mm	1.300	260	UNIDADE
53	Joelho sold. De 40 mm	800	160	UNIDADE
54	Joelho sold. De 50 mm	2.800	560	UNIDADE
55	Joelho sold. De 60 mm	3.200	640	UNIDADE
56	Joelho sold. De 75 mm	40	8	UNIDADE
57	Joelho sold. De 85 mm	80	16	UNIDADE
58	Joelho sold. De 45° de 110 mm	20	4	UNIDADE
59	Joelho sold. De 45° de 20 mm	50	10	UNIDADE
60	Joelho sold. De 45° de 25 mm	50	10	UNIDADE
61	Joelho sold. De 45° de 32 mm	40	8	UNIDADE
62	Joelho sold. De 45° de 40 mm	50	10	UNIDADE
63	Joelho sold. De 45° de 50 mm	50	10	UNIDADE
64	Joelho sold. De 45° de 60 mm	50	10	UNIDADE
65	Joelho sold. De 45° de 75 mm	10	2	UNIDADE
66	Joelho sold. De 45° de 85 mm	20	4	UNIDADE
67	Luva de correr de 110 mm	140	28	UNIDADE
68	Luva de correr de 20 mm	80	16	UNIDADE
69	Luva de correr de 25 mm	100	20	UNIDADE
70	Luva de correr de 32 mm	60	12	UNIDADE
71	Luva de correr de 40 mm	120	24	UNIDADE
72	Luva de correr de 50 mm	800	160	UNIDADE
73	Luva de correr de 60 mm	600	120	UNIDADE
74	Luva de correr de 75 mm	40	8	UNIDADE
75	Luva de correr de 85 mm	40	8	UNIDADE
76	Luva de união sold. De 110 mm	40	8	UNIDADE
77	Luva de união sold. De 20 mm	30	6	UNIDADE
78	Luva de união sold. De 25 mm	30	6	UNIDADE
79	Luva de união sold. De 32 mm	30	6	UNIDADE
80	Luva de união sold. De 40 mm	20	4	UNIDADE
81	Luva de união sold. De 50 mm	80	16	UNIDADE
82	Luva de união sold. De 60 mm	150	30	UNIDADE
83	Luva de união sold. De 75 mm	20	4	UNIDADE
84	Luva de união sold. De 85 mm	40	8	UNIDADE
85	Luva lr. de 20x1/2"	3.600	720	UNIDADE
86	Luva lr. de 25x1/2"	4.000	800	UNIDADE
87	Luva lr. de 25x3/4"	4.000	800	UNIDADE
88	Luva sold. De 110 mm	200	40	UNIDADE
89	Luva sold. De 20 mm	6.000	1.200	UNIDADE
90	Luva sold. De 25 mm	10.000	2.000	UNIDADE
91	Luva sold. De 32 mm	600	120	UNIDADE
92	Luva sold. De 40 mm	400	80	UNIDADE
93	Luva sold. De 50 mm	6.000	1.200	UNIDADE
94	Luva sold. De 60 mm	2.000	400	UNIDADE
95	Luva sold. De 75 mm	800	160	UNIDADE
96	Luva sold. De 85 mm	500	100	UNIDADE

97	Luva rosqueavel de PVC de 40 mm	50	10	UNIDADE
98	Luva rosqueavel de PVC de 50 mm	50	10	UNIDADE
99	Luva rosqueavel de PVC de 60 mm	50	10	UNIDADE
100	Nipel roscável 1/2	100	20	UNIDADE
101	Redução de 110x60 mm	300	60	UNIDADE
102	Redução de 110x75 mm	40	8	UNIDADE
103	Redução de 110x85 mm	40	8	UNIDADE
104	Redução de 25x20 mm	4.000	800	UNIDADE
105	Redução de 32x20 mm	700	140	UNIDADE
106	Redução de 32x25 mm	700	140	UNIDADE
107	Redução de 40x20 mm	200	40	UNIDADE
108	Redução de 40x25 mm	200	40	UNIDADE
109	Redução de 40x32 mm	80	16	UNIDADE
110	Redução de 50x40 mm	200	40	UNIDADE
111	Redução de 50x25 mm	2.600	520	UNIDADE
112	Redução de 50x32 mm	600	120	UNIDADE
113	Redução de 60x25 mm	1.800	360	UNIDADE
114	Redução de 60x32 mm	400	80	UNIDADE
115	Redução de 60x40 mm	400	80	UNIDADE
116	Redução curta 60x50 mm	1.200	240	UNIDADE
117	Redução longa 60x50 mm	1.200	240	UNIDADE
118	Redução de 75x60 mm	80	16	UNIDADE
119	Redução de 75x50 mm	80	16	UNIDADE
120	Redução de 85 x75 mm	40	8	UNIDADE
121	Redução de 85 x60 mm	600	120	UNIDADE
122	Registro com rosca externa de corte de 20 mm	1.200	240	UNIDADE
123	Registro com rosca externa de corte de 25 mm	1.800	360	UNIDADE
124	Registro sold. De 110 mm	40	8	UNIDADE
125	Registro sold. De 20 mm	5.000	1.000	UNIDADE
126	Registro sold. De 25 mm	9.000	1.800	UNIDADE
127	Registro sold. De 32 mm	1.000	200	UNIDADE
128	Registro sold. De 40 mm	200	40	UNIDADE
129	Registro sold. De 50 mm	1.200	240	UNIDADE
130	Registro sold. De 60 mm	1.200	240	UNIDADE
131	Registro sold. De 75 mm	20	4	UNIDADE
132	Registro sold. De 85 mm	200	40	UNIDADE
133	TÊ sold. Com rosca de 20x $\frac{1}{2}$ "	100	20	UNIDADE
134	TÊ sold. Com rosca de 25x $\frac{1}{2}$ "	150	30	UNIDADE
135	TÊ sold. Com rosca de 25x $\frac{3}{4}$ "	200	40	UNIDADE
136	TÊ sold. Com rosca de 32x $\frac{3}{4}$ "	100	20	UNIDADE
137	TÊ sold. Com rosca de 40x $\frac{3}{4}$ "	60	12	UNIDADE
138	TÊ sold. De 110 mm	60	12	UNIDADE
139	TÊ sold. De 110x60 mm	250	50	UNIDADE
140	TÊ sold. De 110x75 mm	40	8	UNIDADE
141	TÊ sold. De 110x85 mm	40	8	UNIDADE
142	TÊ sold. De 60x50 mm	400	80	UNIDADE
143	TÊ sold. De 20 mm	800	160	UNIDADE
144	TÊ sold. De 32 mm	300	60	UNIDADE
145	TÊ sold. De 40 mm	300	60	UNIDADE
146	TÊ sold. De 50 mm	800	160	UNIDADE
147	TÊ sold. De 50x25 mm	1.200	240	UNIDADE

148	TÊ sold. De 60x25 mm	800	160	UNIDADE
149	TÊ sold. De 60 mm	1.200	240	UNIDADE
150	TÊ sold. de 75 mm	40	8	UNIDADE
151	TÊ sold. De 85 mm	60	12	UNIDADE
152	TÊ sold. De 85x60 mm	20	4	UNIDADE
153	TÊ sold. De 85x75 mm	20	4	UNIDADE
154	TÊ sold. De 25 mm	50	10	UNIDADE
155	Tubo sold. De 110 mm barra com 6 metros	1.200	240	UNIDADE
156	Tubo sold. De 20 mm barra com 6 metros	4.000	800	UNIDADE
157	Tubo sold. De 25 mm barra com 6 metros	10.000	2.000	UNIDADE
158	Tubo sold. De 32 mm barra com 6 metros	800	160	UNIDADE
159	Tubo sold. De 40 mm barra com 6 metros	400	80	UNIDADE
160	Tubo sold. De 50 mm barra com 6 metros	3.200	640	UNIDADE
161	Tubo sold. De 60 mm barra com 6 metros	3.200	640	UNIDADE
162	Tubo sold. De 75 mm barra com 6 metros	200	40	UNIDADE
163	Tubo sold. De 85 mm barra com 6 metros	200	40	UNIDADE
164	Tubo rosqueável de PVC de 40mm barra com 6 metros	20	4	UNIDADE
165	Tubo rosqueável de PVC de 50mm barra com 6 metros	50	10	UNIDADE
166	Tubo rosqueável de PVC de 60mm barra com 6 metros	100	20	UNIDADE
TOTAL DO LOTE R\$ 395.646,47 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)				

LOTE VI – TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO OCRI (COTA RESERVADA)				
SEQ.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE TOTAL	QTDE POR COTA	UNIDADE
1	Adaptador tcc x esgoto de 100 mm	400	80	UNIDADE
2	Cap. coletor de esgoto de 100 mm	3.000	600	UNIDADE
3	Cap. coletor de esgoto de 150 mm	1.000	200	UNIDADE
4	Cap. coletor de esgoto de 200 mm	80	16	UNIDADE
5	Cap. coletor de esgoto de 250 mm	40	8	UNIDADE
6	Cap. coletor de esgoto de 300 mm	6	0	UNIDADE
7	Curva curta de 45° de esgoto de 100 mm	40	8	UNIDADE
8	Curva curta de 45° de esgoto de 200 mm	15	3	UNIDADE
9	Curva curta de 45° de esgoto de 250 mm	10	2	UNIDADE
10	Curva curta de 45° de esgoto de 300 mm	10	2	UNIDADE
11	Curva curta de 90° de PB 100 mm	5.000	1.000	UNIDADE
12	Curva longa de 90° de esgoto de 100 mm	400	80	UNIDADE
13	Curva longa de 90° de esgoto de 150 mm	500	100	UNIDADE
14	Curva longa de 90° de esgoto de 200 mm	40	8	UNIDADE
15	Curva longa de 90° de esgoto de 250 mm	40	8	UNIDADE
16	Curva longa de 90° de esgoto de 300 mm	20	4	UNIDADE
17	Joelho de 45° de esgoto de 100 mm	200	40	UNIDADE
18	Joelho de 45° de esgoto de 150 mm	100	20	UNIDADE
19	Joelho de 45° de esgoto de 200 mm	10	2	UNIDADE
20	Joelho de 45° de esgoto de 250 mm	4	0	UNIDADE
21	Joelho de 45° de esgoto de 300 mm	4	0	UNIDADE
22	Junção Simples 45° de 100x100 mm	50	10	UNIDADE
23	Junção Simples 45° de 150x150 mm	50	10	UNIDADE
24	Luva de correr coletora de esgoto de 100 mm (COM ANEL)	1.000	200	UNIDADE

25	Luva de correr coletora de esgoto de 150 mm (COM ANEL)	400	80	UNIDADE
26	Luva de correr coletora de esgoto de 200 mm (COM ANEL)	40	8	UNIDADE
27	Luva de correr coletora de esgoto de 250 mm (COM ANEL)	20	4	UNIDADE
28	Luva de correr coletora de esgoto de 300 mm (COM ANEL)	6	0	UNIDADE
29	Redução coletora de esgoto de 150x100 mm	2.000	400	UNIDADE
30	Redução coletora de esgoto de 200x100 mm	80	16	UNIDADE
31	Redução coletora de esgoto de 200x150 mm	80	16	UNIDADE
32	Redução coletora de esgoto de 250x100 mm	40	8	UNIDADE
33	Redução coletora de esgoto de 250x150 mm	40	8	UNIDADE
34	Redução coletora de esgoto de 300x150 mm	4	0	UNIDADE
35	Selim coletor de esgoto de 90° 150x100 mm	7.000	1.400	UNIDADE
36	Selim compacto vinil Fort 200x100 mm	200	40	UNIDADE
37	Selim compacto vinil Fort 250x100 mm	200	40	UNIDADE
38	Selim compacto vinil Fort 300x100 mm	200	40	UNIDADE
39	Te coletor de esgoto de 150x150 mm	200	40	UNIDADE
40	Te coletor de esgoto de 200x200 mm	40	8	UNIDADE
41	Te coletor de esgoto de 250x250 mm	20	4	UNIDADE
42	Te coletor de esgoto de 300x300 mm	10	2	UNIDADE
43	Te redução de coletor de esgoto de 150x100 mm	80	16	UNIDADE
44	Te redução de coletor de esgoto de 200x100 mm	80	16	UNIDADE
45	Te redução de coletor de esgoto de 200x150 mm	60	12	UNIDADE
46	Te redução de coletor de esgoto de 250x100 mm	40	8	UNIDADE
47	Te redução de coletor de esgoto de 250x150 mm	20	4	UNIDADE
48	Te redução de coletor de esgoto de 300x100 mm	2	0	UNIDADE
49	Te redução de coletor de esgoto de 300x150 mm	2	0	UNIDADE
50	Tubo coletor de esgoto de 100 mm	1.500	300	UNIDADE
51	Tubo coletor de esgoto de 150 mm	12.000	2.400	UNIDADE
52	Tubo coletor de esgoto de 200 mm	3.000	600	UNIDADE
53	Tubo coletor de esgoto de 250 mm	3.000	600	UNIDADE
54	Tubo coletor de esgoto de 300 mm	1.500	300	UNIDADE
TOTAL DO LOTE R\$ 1.769.333,71 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)				

ANEXO II
PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

A	OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
B	JUSTIFICATIVA: Versa a presente demanda acerca da iminente pretensão de aquisição de materiais hidráulicos (tubos e conexões) para esgoto, amparada por Registro de Preços, a qual permite a esta autarquia realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Como se sabe, a precariedade de condições adequadas de saneamento, nele inclusos o tratamento apropriado de esgoto, são caminhos abertos à proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas. Neste liame, a implantação de redes de esgotos mostra-se essencial para a saúde pública, na medida em que há uma diversidade de infecções que são transmitidas através de excretas humanas que, quando não são remanejadas ao seu devido destino, proliferam-se à população. A rede de esgotos implantada de maneira deficitária, pode contaminar desde à água destinada ao consumo próprio, como ao alimento, utensílios domésticos e ao o solo, uma vez moscas, baratas, roedores são hospedeiros e transportadores natos de diversas moléstias podendo causar até surtos epidêmicos de febre tifoide, cólera, disenterias, hepatite infecciosa e inúmeros casos de verminoses. A ampliação da rede de saneamento justifica-se em razão da constante expansão comercial e populacional que acomete o Município de Canaã dos Carajás, de modo que a atual infraestrutura de saneamento não atende às necessidades que esse crescimento impõe e, em decorrência disto, o quantitativo de residências com acesso adequado à rede pública de água e esgoto é sobremaneira aquém do esperado. Reforça-se que, em razão desse alargamento habitacional do município, grande parte dos esgotos tem sido despejados em fossas sépticas inapropriadas, e como já dito, isso fomenta a contaminação do solo e lençóis freáticos, o que torna a ampliação da rede de saneamento fator essencial para a comunidade, primordialmente, no que se refere à saúde pública. No alcance desta finalidade, qual seja de garantir à população o acesso a condições básicas de saneamento com qualidade, cotamos os itens objeto desde certame. Nota-se que além do compromisso de ampliação da rede de saneamento, busca-se assegurar, através deste certame, a expansão e melhorias da rede de esgoto existente no município, incluindo o tratamento e coleta dos materiais e resíduos, cabendo ao SAAE o constante gerenciamento das estações de tratamento de esgoto, mantendo custo destes serviços e garantindo qualidade para a população.
C	META FÍSICA Viabilizar a aquisição, a fim de propiciar a expansão e melhoria da rede de esgoto do Município de Canaã dos Carajás – PA
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGITRO DE PREÇO: 12 (doze) meses
E	PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os itens objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

F	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
F	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ O valor máximo proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a aquisição é de 10.935.385,59 (dez milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). EMPREITADA: () Preço Global () Preço por item (X) Preço por lote ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por lote () Por Item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE EXECUÇÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – Pará.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

**ANEXO III
 MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° _____ - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N° _____		
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

<i>Do Objeto</i>	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$
	Valor do Lote (por extenso)							R\$
	Valor Global (por extenso)							R\$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias								
Prazo de Entrega								
Local de Entrega								
OBS								

OBS:

- 1 – Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, lote e global da proposta por extenso.

 Assinatura do Proponente

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**

**ANEXO IV - A
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Condição 12)**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão nº. ____/2017/SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV - B

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
(Condição 57.3)**

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão ____/2017/SRP, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ____ de _____ de 2017.

Oséias Lima da Fonseca
Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo Pregoeiro.

**ANEXO IV - C
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 57.1 - G)**

....., firma portadora do CNPJ N°.....,
localizada na, n°, na cidade de, estado do
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de
habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO IV - D
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Condição 57.1 - F)**

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão _____/2017/SRP que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV - E

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº _____/2017/SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO IV - F

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2017/SRP Processo Licitatório nº. _____, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

_____, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Pregão n° _____ /2017/SRP

No dia _____ de _____ de 2017, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, Diretor Geral, considerando o julgamento do Pregão n° _____ /2017/SRP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais do objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.4. As especificações do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento do objeto estarão indicados na ordem

de serviço, a ser emitida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como especificações, os prazos, as obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __de,____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A

EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. DIRETOR GERAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2017/SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº _____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2017/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do serviço, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos

Carajás, indicados na proposta de preços apresentada no Pregão nº. /2017/SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. /2017/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento do serviço, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos itens que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos itens quando da suspeita de comercialização que esteja de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço, objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer item que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade objeto deste contrato; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do objeto, o Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do serviço e atividades correlatas, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem

que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2017/SRP.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2017/SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº _____, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____